



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100679/2021-55

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
23/04/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Diogo Campos Borges de Medeiros
06/05/2021	2.0	Inclusão das propostas e Mapa Comparativo de Preços	Breno Almeida Souza
10/05/2021	3.0	Ajustes após recomendações da GELIC	Diogo Campos Borges de Medeiros

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Art. 15, II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL; art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016; Lei n.º 13.709/2018 e Instrução Normativa nº 73/2020.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada com o objetivo de adequar a EPL à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei nº 13.709/2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

2.2. O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais. Este cenário se aplica à Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, que vem buscando se capacitar e adaptar à nova realidade imposta pela legislação em vigor.

2.3. O armazenamento e utilização das informações mantidas pela EPL demandam cuidados importantes para a preservação do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

2.4. Contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários da EPL, um corpo técnico com a expertise e conhecimentos necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, a fim de permitir a perfeita condução das ações necessárias ao atendimento dos dispositivos previstos na Lei nº 13.709/2018.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O regime da contratação será empreitada por preço global.

3.2. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, em consonância com o art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, que estabelece a possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.

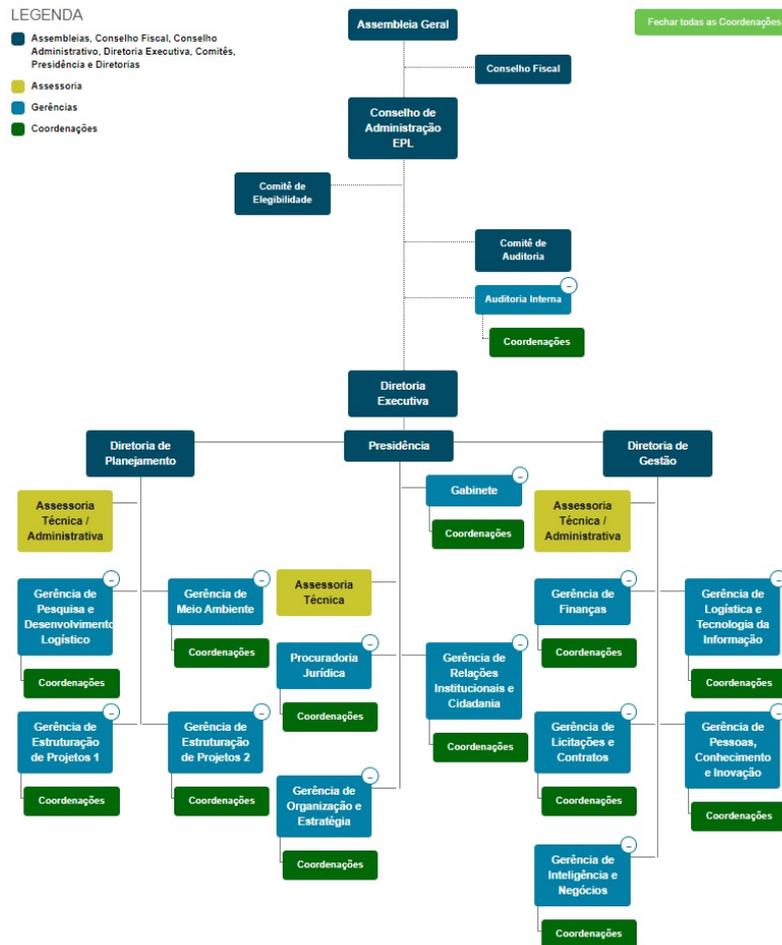
4. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, criada pela Lei 12.743/2012 e vinculada ao Ministério da infraestrutura por meio do Decreto nº 9.660 de 01 de janeiro de 2019, é uma empresa estatal que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

4.2. A EPL é uma estatal cujos objetivos e competências referem-se ao planejamento da infraestrutura de Logística e Transportes no País e tais atividades estão fortemente vinculadas ao estudo de projetos que melhorem o setor e consequentemente resultem no aumento da competitividade do Brasil frente aos mercados internacionais.

4.3. A estrutura organizacional interna da EPL, as funções das Diretorias, áreas técnicas e administrativas que a compõem estão definidas no Regimento Interno (SEI nº 4018140).

4.4. O organograma da EPL definido pelo Regimento Interno está abaixo discriminado:



4.5. A EPL possui em seu quadro próprio 146 (cento e quarenta e seis) empregados, bem como prestam suporte às diversas atividades aproximadamente 50 (cinquenta) colaboradores terceirizados sem vínculo profissional com a EPL.

4.6. O principal público alvo da EPL está presente em organizações (empresas e órgãos públicos) que necessitem de estudos e pesquisas no segmento de transporte e logística em nível nacional, possuindo como principais partes interessadas o Ministério da Infraestrutura, além de outros importantes *players* no cenário nacional envolvidos no planejamento do transporte e da logística, como a Agência Nacional de Transportes terrestres - ANTT, a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, além dos Governos dos Estados de toda a Federação.

4.7. A EPL conta ainda com a atuação do Comitê de Governança Digital - CGD e do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação – CSIC nas ações relacionadas à governança em privacidade e segurança da informação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados aos processos organizacionais da EPL, a Contratada deverá, inicialmente, definir o escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões com colaboradores da EPL, especialmente designados para este fim, que farão o levantamento de toda a documentação necessária das gerências envolvidas, disponibilizando-os à Contratada para análise.

5.2. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, deverá a Contratada efetuar reuniões para coleta de informações e subsídios que nortearão os trabalhos a serem desenvolvidos. As reuniões serão realizadas de forma remota ou, preferencialmente, na forma presencial na EPL, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, Via W4 Sul, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200.

5.3. Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo ser alterada a ordem de realização destas de acordo com a conveniência, oportunidade e a concordância entre as partes:

I - MAPEAMENTO - INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS - IDP

- a) Identificar o cenário atual da EPL em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da Lei nº 13.709/2018 (ex: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros);
- b) Avaliar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;
- c) Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas, etc), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;
- d) Identificar o propósito de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio. Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;
- e) Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências da Lei nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento; necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, entre outros);
- f) Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD (gap analysis);
- g) Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados;
- h) Mapear e documentar as políticas, normas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;

- i) Mapear as instalações envolvidas no tratamento de dados pessoais (data center, gerências, coordenações, etc.);
- j) Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com cada instalação;
- k) Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento de dados pessoais e processos de negócio envolvidos;
- l) Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) implementados que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados;
- m) Mapear os controles de segurança existentes frente aos requisitos descritos nas normas da ABNT ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 e ISO/IEC 27701 (gap analysis)
- n) O mapeamento dos fluxos de tratamento de dados deve detalhar, para cada atividade do fluxo, os seguintes itens:
 - A atividade realizada;
 - A justificativa para a execução do tratamento;
 - O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
 - Os pontos de coleta dos dados;
 - O método utilizado para o tratamento;
 - Os compartilhamentos de dados realizados;
 - Os ativos da informação utilizados;
 - Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
 - Os controles de segurança e proteção de dados implementados.
- o) O **Inventário de Dados Pessoais – IDP** deverá ser apresentado contendo a devida descrição das informações em relação ao tratamento de dados pessoais realizado pelo órgão ou entidade como:
 - atores envolvidos (agentes de tratamento e o encarregado);
 - finalidade (o que a instituição faz com o dado pessoal);
 - hipótese (arts. 7º e 11 da LGPD);
 - previsão legal;
 - dados pessoais tratados pela instituição;
 - categoria dos titulares dos dados pessoais;
 - tempo de retenção dos dados pessoais;
 - instituições com as quais os dados pessoais são compartilhados;
 - transferência internacional de dados (art. 33 LGPD); e
 - medidas de segurança atualmente adotadas
- p) O **inventário** deverá ser estruturado em formato de planilha eletrônica, disponível no link <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/TemplateInventariodadospessoais.xlsx>>, contemplando:
 - Identificação do serviço/processo
 - Identificação dos agentes de tratamento e encarregado
 - Atuação do operador no ciclo de vida do tratamento do dado pessoal
 - Fluxo de tratamento dos dados pessoais
 - Escopo e Natureza dos dados pessoais
 - Finalidade do Tratamento dos dados pessoais
 - Categorias de dados pessoais
 - Categorias de dados pessoais sensíveis
 - Frequência e totalização das categorias de dados pessoais tratados
 - Categorias de titulares de dados pessoais
 - Compartilhamento de dados pessoais
 - Medidas de Segurança/Privacidade
 - Transferência internacional de dados pessoais
 - Contrato (s)
 - Manter Atualização

Entregas da etapa:

I.A - Relatório da situação atual da EPL em relação à LGPD, com o mapeamento dos fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:

- Sistemas de informação;
- Sistemas de segurança da informação;
- Processos que tratam de dados pessoais; e
- Contratos e convênios da EPL.

I.B - Inventário de Dados Pessoais/IDP completo, conforme modelo definido pela EPL

I.C - Inventário dos tipos contratuais existentes na EPL.

II - PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

- a) A Contratada deverá desenvolver um Programa de Conformidade da EPL à LGPD, contemplando um conjunto de projetos e planos de ação.
- b) Para cada projeto constante do programa, deverá descrever, no mínimo:
 - Descrição resumida dos produtos/serviços/processos resultantes;

- Justificativa(s) e objetivo(s);
- Premissas e restrições; Benefícios e resultados esperados;
- Metas e indicadores de resultados;
- Estimativa de duração;

- c) Criar e/ou revisar as políticas da EPL (privacidade/proteção de dados/segurança e informação/backup e restore/cookies/gestão de riscos), bem como os procedimentos de segurança e proteção de dados adotados, indicando também os recursos tecnológicos necessários;
- d) Criar processo para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, indicando a melhor forma possível de integrá-lo aos processos já existentes, quando necessário ao atendimento de disposição legal;
- e) Criar processo para garantir o direito do titular de não estar sujeito a uma decisão baseada em perfis.
- f) Criar o processo e canal de interação do titular dos dados pessoais com a EPL, nos processos em que houver necessidade;
- g) Criar o processo de gerenciamento de violações e notificações necessárias - respostas a incidentes;
- h) Criar o plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- i) Elaborar/revisar os modelos de termos de acordos de confidencialidade e sigilo com fornecedores/termos de uso/termo de consentimento/ revogação de consentimento;
- j) Revisar os contratos e minutas contratuais existentes, com emissão de relatório contendo as adequações a serem implantadas e o respectivo fundamento jurídico;

Entregas da etapa:

II.A - Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA);

II.B - Proposta de Programa de Conformidade da EPL à LGPD;

II.C - Documentação técnica gerada (processos/relatórios) em todas as etapas das atividades acima desenvolvidas;

III - RELATÓRIO DE IMPACTO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

- a) O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. **Referência:** Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD). Deve avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes ou a serem implementados geram impactos à proteção dos dados pessoais. A elaboração contempla as etapas destacadas pela figura a seguir:



- b) Para atendimento das etapas até a aprovação do relatório, deverão ser atendidos os seguintes itens:

- Objetivo
- Identificação dos agentes de tratamento;
- Necessidade de Elaborar o relatório;
- Descrição do Tratamento;
- Escopo do tratamento;
- Finalidade do Tratamento;
- Partes interessadas;
- Avaliação de riscos;
- Classificação dos riscos;
- Matriz de Risco;
- Risco referente ao tratamento de dados pessoais;
- Medidas para tratar os riscos;

- c) A Contratada poderá optar por um RIPD único, caso seja verificada que a EPL realiza tratamento de quantidade reduzida de dados pessoais, com poucos processos e serviços, devendo ser apresentada a devida fundamentação/justificativa, condicionada à aceitação por parte da EPL.

Entregas da etapa:

III.A - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais da EPL (modelo do Guia de Boas Práticas - disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaLGPD.pdf>)

6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Não se mostra viável o parcelamento da solução tendo em vista que as atividades e ações a serem realizadas mostram-se elevado grau de interdependência.

7. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

7.1. A contratação estará alinhada aos seguintes objetivos previstos no:

- Plano Anual de Contratações de 2021, conforme solicitação feita por intermédio do Formulário SEI 3997328.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos do Local, Prazo e Forma de Entrega dos Materiais/Serviços

8.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

8.1.1.1. Na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote “C”, 8º andar, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200, telefones (61) 3426-3915 e 3426-3917;

8.1.1.2. Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, o disposto no item anterior poderá ocorrer no novo endereço a ser indicado;

8.1.1.3. Em horário comercial, de 09h00 min às 12h00 min e 14h00 min às 18h00 min, em dias úteis;

8.1.1.4. O prazo de entrega das etapas está definido no cronograma de execução estabelecido.

8.2. Requisitos de Qualificação Técnica

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa com elevada capacidade técnica para a prestação dos serviços, sendo requisitos mínimos e necessários para a contratação:

Profissional	Quantitativo	Perfil	Documentos Comprobatórios
Profissional da área do Direito	No mínimo um profissional	Possuir bacharelado em Direito; Ser inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Possuir experiência mínima de 3 (três) anos em serviços de consultoria; Possuir experiência com a LGPD.	Cópia autenticada de carteira de identificação profissional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Atestado(s) que comprovem a experiência exigida, ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou cópia do ato constitutivo da sociedade que indique que o profissional figure como sócio da mesma. Quando diretor, apresentar ata de eleição, se aplicável; Atestado de qualificação técnica em trabalhos prestados em LGPD.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Critérios de Aceitação

9.1.1. Procedimentos de Aceitação, Recebimento e Controle de Qualidade

9.1.2. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelo seu substituto, mediante ANEXO C - Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA entregar formalmente os serviços demandados; e

b) **Definitivamente**, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelo seu substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas, mediante ANEXO G - Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Rotinas de Execução

10.1.1. Após a emissão e despacho da Ordem de Serviço, a contratada poderá iniciar a execução das atividades necessárias à entrega das etapas previstas no prazo estabelecido no cronograma de execução.

10.1.2. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, o prazo de entrega das etapas poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada antes do vencimento do prazo original.

10.2. Mecanismos formais de comunicação

10.2.1. A(s) Nota(s) Fiscal(ais) à EPL e os demais documentos de comunicação mútua tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo admitidos como meio de comunicação formal as mensagens eletrônicas trocadas a partir de contas de *e-mail* institucionais previamente e mutuamente informadas.

10.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

10.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada deverá executar por completo, em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço inicial, todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

11.2. Os serviços deverão ser executados em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, e o contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua assinatura;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

16.5. Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

16.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

16.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência/Projeto Básico.

16.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Termo de Referência/Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa:

17.1.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.1.2.2. Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

17.2. As sanções previstas nos itens “17.1.1” e “17.1.3” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item “17.1.2”, conforme a gravidade do fato.

17.3. A sanção prevista no inciso “17.1.3” poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

17.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;

17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A hipótese selecionada é a de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 29, da Lei n.º 13.303/2016 e o inciso II, art. 15, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S/A.

18.1.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**, sendo que não deverão ser aceitos valores superiores ao valor estimado no item 20.2 deste Termo de Referência/Projeto Básico.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei nº 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

20. PREÇOS REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN SEGES/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do artigo 5º, IV, *in verbis*:

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

20.2. Cumpre destacar que em virtude da especificidade do objeto e a aplicabilidade exclusiva à EPL, não foi possível utilizar os demais meios de obtenção de estimativa de preços, dispostos na supracitada Instrução Normativa.

20.3. Assim, o valor admitido pela EPL para a execução dos serviços é de:

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR
I	MAPEAMENTO - INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS - IDP	R\$ 3.000,00
II	PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE	R\$ 9.000,00
III	RELATÓRIO DE IMPACTO DE DADOS PESSOAIS - RIPD	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

22. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO A	GUIA DE BOAS PRÁTICAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	4061773
ANEXO B	GUIA DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS	4061784
ANEXO C	GUIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE	4061803
ANEXO D	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO	4061836
ANEXO E	REGIMENTO INTERNO	4018140
ANEXO F	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	4018125
ANEXO G	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	4061952
ANEXO H	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	4061681

23. **DO ENCAMINHAMENTO**

23.1. Conforme os excertos da IN nº 05/17 e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, bem da Lei nº 13.303/2016, submetemos o Termo de Referência/, com assinatura da Equipe de Planejamento da Contratação e autoridade competente, para, concordando, **aprovar o presente Termo de Referência e encaminhá-lo** à Gerência de Licitações e Contratos, no intuito de dar prosseguimento à contratação.

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO ÁTILA DE QUEIROZ SALES
 Integrante Requisitante
 SIAPE: 465594

(Assinado Eletronicamente)
TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA
 Integrante Administrativo
 SIAPE: 3184227

Autoridade Máxima da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI

(Assinado eletronicamente)
DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS
 Gerente de Logística e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Áttila de Queiroz Sales, Assessor Técnico III**, em 11/05/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 11/05/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 11/05/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4015631** e o código CRC **7F77DF20**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100679/2021-55



SEI nº 4015631

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
 Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br